



Prefeitura Municipal de Piranga - MG

LEI Nº 1848/2021

Altera a redação da Lei 1.452/2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 16 da Lei nº 1.452/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

Parágrafo único. O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Assistência Social e, na inexistência deste, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de Março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1848/2021**

Altera a redação da Lei 1.452/2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 16 da Lei nº 1.452/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

Parágrafo único. O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Assistência Social e, na inexistência deste, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de Março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:D6D34A50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/03/2021. Edição 2966

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>